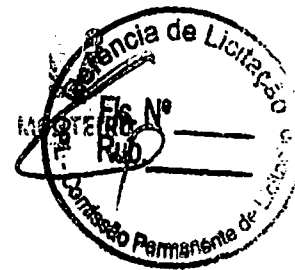




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
 Comissão Permanente de Licitação



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.029/2018/PPM**  
**REFERENTE À LATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.029/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS.**

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do ME sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Leonilda Maria Correia de Farias, inscrita no RG nº 1.300.134-93 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel José Carlos, Avenida João Pessoa, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.390.331-92, neste ato representada por JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS, portador do CPF nº 046.390.331-92 e da Identidade Civil nº 2167774 SSP – PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas tem entre si acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 06.029/2018**, regentados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.093/2003, Decreto Municipal nº 479/2003, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.392/2005, Decreto Municipal nº 2781/006, a Lei MARIA nº 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais princípios e disposições da teoria geral dos contratos e disposições de direito público, e a Lei nº 12.247/2010, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

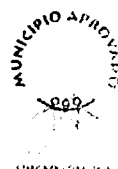
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato administrativo tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO VISUAL (AGÊNCIAS, QUÍLIAS, PAINÉIS, EMPRESÁRIO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE QUILÓTIPO),** e demais produtos necessários às necessidades da Secretaria de Comunicação Social, conforme descrito no Anexo I, e especificações técnicas em anexo.

**Parágrafo Primeiro** – A presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços realizado pelo Município de Monteiro, no âmbito do Pregão Presencial nº 06.029/2018, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

As partes, estando plenamente conscientes de seus direitos e deveres, consentem, tudo que está contido no presente contrato, sob a fé da autoridade da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, bem como a proposta

do Sr. **Jose Renato de Paiva Vogas**, inscrita no CNPJ nº 06.390.331-92 / CNPJ nº 09.073.628/0001-91  
 inscrita no CPF nº 046.390.331-92 e da Identidade Civil nº 2167774 SSP – PB, doravante denominada simplesmente de





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Para perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), /Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecedente ao pagamento a etapa de liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios abrangidos pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

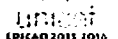
**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

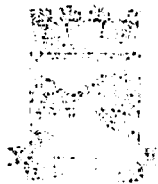
**Unidade Organizatória:** 02.010 – Setor Municipal de Comunicação

**Programa de Trabalho:** 04.22.005.1025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social.

**Projetos:** 0202 – Comunicação de governo para a comunidade

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

**Parágrafo Único** – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassá, S/N, Centro, Monteiro/PP, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

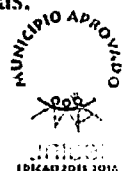
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Executar os serviços o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- IV. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V. – A Contratada obrigase, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
- VI. – Reconhecer os direitos da Contratante rescindido o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93;
- VII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretas, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, consumíveis, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- VIII. – Responsabilizar-se pelo, bem resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- IX. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- X. – Indenizar integralmente a Administração toda e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- XI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Rua Dr. Aldeano Bezerra de Alencar, 12, Centro CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administração@cmonteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



*[Handwritten signature]*



Endereço: Rua da Paz, nº 100, Monteiro, PE - CEP: 55.000-000 - Fone: (083) 3351-1510

Handwritten mark resembling a stylized '3' or '9'.

pela lei vigente e por este Contrato.

§ 2º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a obrigação de garantir a execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a atualizada e a fornecer e assumir a responsabilidade por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época decorrente de alterações ou modificações em sua legislação.

§ 3º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que venha a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus de natureza decorrente, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a sofrer ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

**CLÁUSULA Oitava - DAS RESPONSABILIDADES**

- 1.1. Assumir a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 1.2. Manter quantidades e qualidade constantes no presente Contrato;
- 1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 1.4. Fiscalizar o contrato em forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 1.5. Preparar o pagamento à Contratada em até (10) (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal;
- 1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços descritos;
- 1.7. Proporcionar o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 1.8. Emitir Ordem de Fixação dos Serviços;
- 1.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços descritos;
- 1.10. Assumir a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 1.11. Manter quantidades e qualidade constantes no presente Contrato;

**CLÁUSULA Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até (03) (três) dias consecutivos, sob pena de indenização valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 1.13. Não haverá nenhuma hipótese de vedação pública ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, se a partir da data de assinatura do Contrato;
- 1.14. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Estado da Paraíba  
Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

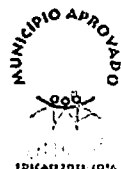
I. - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. - Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e da instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 06.029/2018 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

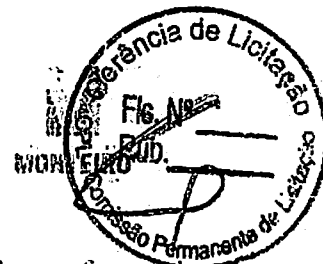
III. - Advertência

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
  - ✓ Epidemias;
  - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - ✓ Enchentes;
  - ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso as mesmas;
  - ✓ Aumentos de volume ou modificações substanciais nos materiais;
  - ✓ Escassez, falta de materiais e ou mão-de-obra no mercado;

IV. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. - no processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. - A aplicação das sanções ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido no Edital de Licitação, a contar da intimação do ato.

IX. - As multas estipuladas no Edital de Pregão 06.029/2018 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da entrega da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

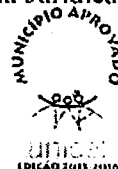
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

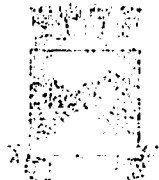
O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as alterações que prescrevem no art. 1º do Decreto nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica

Rua Dr. Nelson Batista de Mendonça, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – C.N.P.J.: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Tel. fone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
 Comissão Permanente de Licitação



do Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

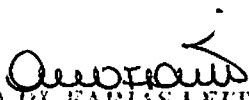
A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem, para ser o único contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro – PE, em comarca expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária, ou referente a este instrumento contratual.

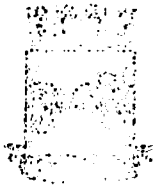
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a fazer, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também, assinam:

Monteiro, (PB), em 06 de Setembro de 2018.

  
 ANNA LORENA DE FARIAS LETTE NOBREGA  
 PELA CONTRATANTE

  
 JOSÉ RENATO DE PAIVA VOGAS  
 JOSÉ RENATO DE PAIVA VOGAS  
 PELA CONTRATADA





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS.

Kely Maria Cavalcante Morato  
Nome: KELIA MARIA CAVALCANTE MORATO  
CPF: 032.098.924-07

Anna Raquel de Santa Cruz Melo  
Nome: ANNA RAQUEL DE SANTA CRUZ MELO  
CPF: 045.257.674-00







Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



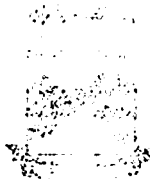
ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61.0.02/2018

**OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

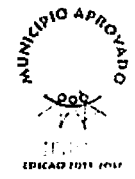
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V.Unit	V.Total
1	ADESIVO SEM APLICAÇÃO	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50	69.00	3.450.00
2	ADESIVO COM APLICAÇÃO EM PORÇAS, VERTICAIS OU OUTROS	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50	100.00	5.000.00
5	ADESIVO COM RECORTE ESPECIAL SEM APLICAÇÃO	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50	75.00	3.750.00
6	PELÍCULA FUMÊ APLICADA EM VIDRO	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	100	85.00	8.500.00
9	LONA PARA BANNER COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ORLADO	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	150	78.00	11.700.00
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEITA EM LONA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ESTRUTURA EM METALON	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	100	150.00	15.000.00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FEITA COM ACRILICO E LETRAS DE ALTO RELEVO COM LED	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	40	475.00	19.000.00
19	CHAVEIRO FEITO EM PS MEDINDO 6X6CM	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	2.000	4.20	8.400.00
21	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	3.000	2,90	8.700,00
23	TROFÉU FEITO EM ACRILICO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO 15X20CM COM BASE	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	2.000	19,00	38.000.00
26	TROFÉU FEITO EM ACRILICO 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO 25X30CM COM BASE	INOVE - COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	2.000	29,00	58.000.00
27	TROFÉU FEITO EM ACRILICO 2MM COM APLICAÇÃO DE	INOVE - COMUNICAÇÃO	UND	2.000	39,00	78.000.00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



	ADESIVO 30X 30CM COM BASE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
28	MEDALHA EM FIBRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO: 50X 30X 3MM ADESIVO DE APLICAR NO CUI RESINADO EM FIBRA PERSONALIZADA	UNID	3.000	9,00	27.000,00
Valor Global.....RS					284.500,00





homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0.6.028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2018 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2018 EMPRESAS VENCEDORAS BARBOSA E SILVA IND. COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.003.525/0001-01, com o valor total de R\$ 33.165,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais); ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.395.396/0001-01, com o valor total de R\$ 92.170,60 (Noventa e dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos); CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.515.252/0001-93, com o valor total de R\$ 111.397,85 (Cento e onze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 22 de Agosto de 2018.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.028/2018/PM**

Termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº. 0.6.028/2018, que tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, para suprir a necessidade da Prefeitura Monteiro, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: BARBOSA E SILVA IND. COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.003.525/0001-01, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 33.165,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais); ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.395.396/0001-01, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 92.170,60 (Noventa e dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos); CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.515.252/0001-93, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 111.397,85 (Cento e onze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 22 de Agosto de 2018.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.6.029/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.029/2018**

O Prefeito do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0.6.029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2018 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS),

forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2018 EMPRESAS VENCEDORAS: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.139.627/0001-32, com o valor total de R\$ 191.650,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais); JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.342.605/0001-87, com o valor total de R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 06 de Setembro de 2018.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.029/2018/PM**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº. 0.6.029/2018, que tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), para suprir a necessidade da Prefeitura Monteiro, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.139.627/0001-32, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 191.650,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais); JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.342.605/0001-87, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos

respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 05 de Setembro de 2018.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional.

## EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

### EXTRATO DO CONTRATO

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2018, Pregão Presencial nº. 0.6.028/2018 - SRP VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e as empresas BARBOSA E SILVA IND. COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.003.525/0001-01, com sede na Rod. BR-232M KM125, 2715, Galpão 57, Indimópolis, Caruaru - PE, com o valor total de R\$ 33.165,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) - Contrato Administrativo nº 59.0.01/2018/CPL/PM; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.395.396/0001-01, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 367, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 92.170,60 (Noventa e dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos) - Contrato Administrativo nº 59.0.02/2018/CPL/PM; CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.515.252/0001-93, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 400, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 111.397,85 (Cento e onze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) - Contrato Administrativo nº 59.0.03/2018/CPL/PM

Monteiro - PB, 23 de Agosto de 2018

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

### EXTRATO DO CONTRATO

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS) FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2018, Pregão Presencial nº. 0.6.029/2018 - SRP VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e as empresas JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.139.627/0001-32, com sede na Rua José Leite de Souza, 49, Centro, Monteiro - PB, CEP- 58.500-000, com o valor total de R\$ 191.650,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais) - Contrato Administrativo nº 61.0.01/2018/CPL/PM; JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.342.605/0001-87, com sede na Rua Coronel Francisco Cândido, 143, Centro, Monteiro - PB, CEP. 58.500-000, com o valor total de R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) - Contrato Administrativo nº 61.0.02/2018/CPL/PM;

Monteiro - PB, 06 de Setembro de 2018.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00037/2018, tipo maior oferta, com o objeto contratação de instituição financeira processamento e pagamento da folha dos servidores Abertura dia 21/09/2018 às 09:00 horas, a Rua Pres. João Pessoa, 391- Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se [www.pedrabranca.pb.gov.br](http://www.pedrabranca.pb.gov.br)

Pedra Branca - PB, 10 de setembro de 2018

**BRAZ DE SOUSA LINS**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 00038/2018**

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00038/2018, tipo maior oferta, com o objeto serviços de manutenção de ar condicionados e outros. Abertura dia 21/09/2018 às 10:00 horas, a Rua Pres. João Pessoa, 391- Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se [www.pedrabranca.pb.gov.br](http://www.pedrabranca.pb.gov.br)

Pedra Branca - PB, 10 de setembro de 2018

**BRAZ DE SOUSA LINS**  
Pregoeiro

